



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, através de sua PREGOEIRA designada pela Portaria nº 84/2016, da presidência do CREF5/CE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, avisos de licitação, comunicados, bem como publicidade institucional, durante o ano de 2019, com o intuito de selecionar a melhor proposta obedecendo às condições estatuídas neste Edital que será regido pela lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela lei 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”	
DIA	18 de março de 2019
HORÁRIO	10:00
LOCAL	Rua Tibúrcio Frota, nº 1363, São João do Tauape, Fortaleza-CE

- 1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.cref5.org.br, ou poderá ser solicitado junto à Pregoeira, na sede deste Conselho, no horário de 09h às 13h.
- 1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão;
 - 1.2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 1.2.2 Recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”
 - 1.2.3 Abertura dos envelopes “PROPOSTA”;
 - 1.2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

1.2.6 Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” da licitante detentora do menor preço global; e

1.2.7 Devolução dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

1.3 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no site do CREF5/CE, pelo menos 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

1.3.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web no endereço www.cref5.org.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como avisos de licitação, comunicados e publicidade institucional, de acordo com o ANEXO I que compõe este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, consoante deste Edital e anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como aqueles relacionados ao art. 9º da Lei nº 8666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira da Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço (global).

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à Pregoeira na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-
CREF5/CE
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.3. A proposta deverá ser pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Serão estes fixos e irrevogáveis;

7.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

7.2.4.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.4.2. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 – A licitante deverá preencher a proposta de preços apresentando um único percentual de taxa de administração a ser aplicado sobre o valor dos serviços.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

8.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda as condições deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO, que atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao setor de Licitações, situado no Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CRE5/CE, à Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-
CREF5/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital, sem ressalvas desabonatórias.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel personalizado do órgão(ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Assinatura e nome legível do responsável pela prestação dos serviços.

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

h) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

Observação:

i) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

j) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

k) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da coordenadoria de licitações deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor Administrativa/Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no Protocolo deste CREF5/CE, dirigindo-o a Pregoeira e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a (o) Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo deste CREF5/CE, observado o disciplinamento do item 10.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo/Licitações, deste CREF5/CE.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará pelo MENOR PRECO o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, do Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CREF5/CE, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CREF5/CE.

12.3. É facultado a Pregoeira (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do elemento de despesa própria 2019, rubrica 6.2.2.1.01.01.029.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, através de Boleto.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.4. A Pregoeira poderá, no interesse do CREF5/CE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

16.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

16.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § II da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII- Minuta do Contrato.

16.9. O Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.10. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (85) 3262-2945, no horário de 09 às 17 horas, ou ainda pela página www.cref5.org.br.

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

16.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2019.

JORGE HENRIQUE MONTEIRO

Presidente do CREF5/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE

2. OBJETO: Serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, avisos e outros comunicados, bem como publicidade institucional do CREF5/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Desta forma, é imprescindível para o CREF5/CE a contratação de serviço de veiculação de material de publicidade legal e institucional com o objetivo de produzir, diagramar, arte finalizar, veicular e autorizar a veiculação de publicidade legal, tais como a publicação de avisos, relatórios e outros comunicados do CREF5/CE objetivando a divulgação de atos administrativos, na forma e na intensidade determinada pelo ordenamento jurídico, visando o conhecimento de suas ações, o controle e a fiscalização que estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento. A empresa contratada deverá realizar todas as etapas do processo, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos nas leis e suas respectivas atualizações, bem como realizar publicidade institucional como, por exemplo, em datas comemorativas/relacionadas à profissão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Veículo	Mídia	Valor Estimado
----------------	--------------	-----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

Diário do Nordeste	1 página caderno Jogada	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Portal DN Online	- 10 diárias retângulo médio (desktop) - 20 diárias super leader board (mobile)	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Diário do Nordeste	Caderno especial	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
G1	5 diárias	R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais)
Facebook – O Povo	Vídeo de 60” para Facebook do O Povo (sobre a importância da atividade física e do profissional) = produção e veiculação	R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)
Portal O Povo online	- 2 diárias Outlimit - Top banner e superbanner	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Jangadeiro FM Sobral	66 (mês) spots 30” no horário rotativo, das 6h às 24h.	R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
Rádio Liderança Quixadá	5 spots de segunda a sexta	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Rádio Tempo FM (101.5) – Juazeiro	30 spots	R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

Valor total estimado: R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as dos sistemas, prevalecerão a deste Anexo.

Obs: Em algumas situações serão encaminhadas as artes prontas para veiculação.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. A contratada deverá ter condições técnicas de digitar e montar os textos nos formatos adequados para publicação das matérias legais, na medida em que forem requeridas pela Contratante, executando sua composição, paginação e encaminhamento ao veículo, de tal forma que o preço ofertado inclua todos os serviços complementares.

4.1.2. Além das exigências acima, a contratada deverá observar os seguintes critérios básicos na formatação dos anúncios legais de interesse do CREF5/CE;

4.1.2.1. Racionalização do espaço ocupado de modo a evitar o desperdício;

4.1.2.2. Determinação da melhor legibilidade possível dentro da limitação do espaço disponível;

4.1.2.3. Fazer revisão gráfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, casos de dúvidas, buscar subsídios junto aos funcionários do CREF5/CE e a assessoria de comunicação, para os devidos esclarecimentos;

4.1.2.4. Fidelidade na reprodução e aplicação dos símbolos oficiais e outros padrões determinados pelo CREF5/CE;

4.1.2.5. A publicação deverá ser veiculada após cada requisição de publicação autorizada;

4.1.2.5.1. O material para veiculação será enviado via email para contratada, que providenciará a publicação de acordo com o fechamento do jornal, sendo acordado juntamente com a contratada.

4.1.2.6. Os espaços solicitados em jornais, conforme explicitado anteriormente, serão utilizados por requisição, de acordo com as necessidades do solicitante;

4.1.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do CREF5/CE.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, devendo a publicação ser veiculada de acordo com o fechamento do jornal, sendo acordado juntamente com a contratada.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, através de Boleto.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

8.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar a publicação que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, que providenciará a correção da publicação de acordo com o fechamento do jornal, sendo acordado juntamente com a contratada.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Visando assegurar a plena execução do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais sobre a execução do objeto do contrato, acompanhados de planilhas referentes à publicação, assim como a documentação relativa aos serviços publicitários realizados.

9.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sonia Regina Francisco, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua **assinatura**.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO II
(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

- ✓ Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5
Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5
Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº DOCUMENTAÇÃO.
- ✓ OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5
Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 do CREF5/CE que:

- ✓ Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5
Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO

A Microempresa ou Empresa _____, com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente licitação, vem apresentar ao CREF5/CE sua proposta de preços, nas seguintes condições:

Item	Qtd	Und	Especificação Estimada Resumida	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL					

O valor total global para prestação dos serviços/produtos ao CREF5/CE, que atende integralmente as especificações e quantitativos definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$... (escrever por extenso).

Local (UF), ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e nome Legível



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5
Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo de no ano de 2019, conforme Edital e seus anexos, que fazem entre si, a empresa **xxx**, CONTRATADA e o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE, CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - O CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Federal criada pela Lei 9.696/98, portadora do CNPJ nº. 03.567.753/0001-71, com sede na Av. Washington Soares, 1400 – salas 402 e 403 – Edson Queiroz - Fortaleza – CE, representado pelo seu Presidente, o Profissional de Educação Física, JORGE HENRIQUE MONTEIRO, residente nesta Capital;

1.2 - A CONTRATADA –

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Constitui objeto deste contrato o Serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, avisos, comunicados e publicidade institucional da CREF5/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

2.2 Especificações:

Item	Qtd	Und	Especificação Estimada Resumida	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$. (), tudo em conformidade com a planilha apresentada no Edital – Pregão Presencial 03/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

3.2 – Será pago à CONTRATADA o valor acordado, após o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados no período, conforme as Autorizações expedidas, e somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante da proposta de preço apresentado pela mesma.

3.3 – Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CREF5/CE sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA IV DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente Contrato Administrativo tem previsão nas despesas, portanto, observando as formalidades prévias, bem como previsão em dotação orçamentária de nº 6.2.2.1.01.02.029.

CLÁUSULA V - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Contrato adveio de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 03/2019, em vista da previsibilidade da 10.520/2002.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo de Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

6.2 – Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CREF5/CE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão;

6.3 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

6.4 – As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 – O reajuste do preço ora contratado, só poderá ocorrer quando por deliberação da administração (CREF5/CE), em face de mudança da política de preços da tarifa junto ao Governo Federal, só permitido quando a vigência do contrato ultrapassar doze meses, onde na forma de repactuação, visando à adequação do preço contratado aos novos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar a publicação que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, que providenciará a correção da publicação de acordo com o fechamento do jornal, sendo acordado juntamente com a contratada.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10. Visando assegurar a plena execução do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais sobre a execução do objeto do contrato, acompanhados de planilhas referentes à publicação, assim como a documentação relativa aos serviços publicitários realizados.

8.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA IX – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, através de Boleto.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem motivo, através de correspondência epistolar, com antecedência de 30 dias. E, justificadamente pelos motivos enumerados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666\93, sem prejuízo da aplicação, independentemente da rescisão, das penalidades previstas nos artigos 81 e seguintes da mesma Lei;

11.2 – A infração por qualquer das partes, de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato, por simples notificação escrita com a indicação da causa de denuncia da parte infratora, que terá o prazo de 10 dias para sanar o vício;

11.3 – Decorrido esse prazo sem que tenham sido tomadas as providências para a solução do problema o contrato ficará rescindido de pleno direito, respondendo a parte infratora, pelas perdas e danos correntes.

CLÁUSULA XII – DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5

Rua Tibúrcio Frota, Nº 1363 – Bairro São João do Tauape - CEP: 60.130-301 - Fortaleza/Ceará – Fone:
(85) 3262.2945 / (85) 3234.6038 - E-mail: juridico@cref5.org.br

12.1 – Fica eleito como competente, o foro central da COMARCA desta capital, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões, resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assim o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza,

JORGE HENRIQUE MONTEIRO
PRESIDENTE CREF5/CE

EMPRESA

TESTEMUNHA: PATRÍCIA ALBUQUERQUE VIEIRA
CPF: 054.203.663-04

TESTEMUNHA: FRANCISCA ARLENE MESQUITA BARROS
CPF: 950.138.303-20